LEI MUNICIPAL N° 3291, DE 24/03/2006 PROJETO DE LEI N° 3496, DE 23/03/2006

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 4⁰. DA LEI MUNICIPAL N. 3184/05, QUE INSTITUIU O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG"

O Povo do Município de São Sebastião do Paraíso/MG, através de seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - O Artigo 4°. da Lei Municipal n. 3.184/05, que Institui o Auxílio Alimentação aos Servidores Municipais, a partir de 1°. de março do corrente ano, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4° - O auxílio alimentação será concedido ao servidor no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) mensais.

Art. 2° - Permanecem inalterados os demais dispositivos da lei Municipal 3.184, de 25 de maio de 2005.

Art. 3°. - As despesas mencionadas no artigo 2°. desta lei correrão à conta de um dos recursos existentes no orçamento vigente ou nos recursos citados no artigo 43, parágrafo primeiro, da Lei federal n. 4.320/64.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5°. - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Paraíso, 24 de março de 2006.

AUTOR: PREFEITO MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN

VER.PRES.JOSÉ APARECIDO RICCI / VER.VICE-PRES.ANTONIO VIRGÍLIO DE PÁDUA / VER. SECRET. SÉRGIO APARECIDO GOMES

CONFERE COM O ORIGINAL

 PRESIDENTE	